

**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO – N° 020.2025
DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS SESC/AL
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**

De acordo com a Resolução de nº 1296/2015, que dispõe sobre as normas do processo seletivo para contratação de empregados do Serviço Social do Comércio – SESC declaramos aberto o processo de recrutamento e seleção, conforme Comunicado.

1. DAS INFORMAÇÕES DAS VAGAS:

Cargo: Gerente de Educação

Pré-Requisitos mínimos obrigatórios:

- Nível superior completo.
- Preferencialmente com pós-graduação em Gestão Educacional, Psicopedagogia, gestão de projetos, ou áreas correlatas.
- Experiência mínima de 5 anos na área educacional, com atuação em coordenação, supervisão ou gestão pedagógica.
- Vivência com elaboração, implementação e avaliação de projetos pedagógicos.
- Experiência em formação continuada de professores e/ou desenvolvimento de estratégias para melhoria do desempenho acadêmico.
- Familiaridade com indicadores educacionais e análise de dados para tomada de decisão.
- Domínio da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e legislações educacionais vigentes.
- Conhecimento em metodologias ativas de aprendizagem
- Noções de gestão por resultados e elaboração de planos de ação.

Atribuições do cargo:

- Gerenciar, elaborar, executar, controlar e avaliar as atividades do programa de Educação.
- Participar das decisões estratégicas, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas.
- Responsabilizar-se pela movimentação de valores, prestação de contas e gestão de bens patrimoniais.
- Representar o Sesc na área de trabalho social, interagindo com trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, seus dependentes e a comunidade em geral.
- Disponibilidade para viagens e acompanhamento das ações do Sesc Ler no interior do estado.
- Implementar estratégias que promovam a melhoria da qualidade do ensino, integrando Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e práticas pedagógicas inovadoras, incluindo o uso de inteligência artificial.

Carga Horária: 40 horas

Jurisdição: Maceió (* Disponibilidade para viagens)

Salário: R\$ 9.385,00

1.2 Benefícios* Colaboradores

- ✓ Vale transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
 - ✓ Assistência Médica (opcional – com participação financeira do empregado).
 - ✓ Auxílio Creche;
 - ✓ Carteira Sesc (hospedagem pousada Sesc, viagens turísticas, recreação no balneário a preço do comerciário);
 - ✓ Assistência odontológica do Sesc;
 - ✓ Assistência nutricional do Sesc;
 - ✓ 1ª modalidade esportiva integral e, a partir da 2ª, sendo 50% do valor integral do trabalhador do comércio;
 - ✓ Restaurante Sesc ou Vale Refeição;
 - ✓ Vale Alimentação (Cesta básica);
 - ✓ Auxílio Educação para os dependentes na escola Sesc Jaraguá
 - ✓ Day off de aniversário
- ✓ (*) **sujeitos à análise de margem disponível. Desde que sejam cumpridas as exigências contidas nas normas internas e legais.**

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O processo seletivo será regido por este comunicado e executado pelo SESC/AL e a divulgação realizada no site (www.sescalagoas.com.br) do SESC/AL, menu “Trabalhe Conosco”, na área superior do site;

2.2. O Sesc - Administração Regional de Alagoas - bem como a Administração Nacional e suas demais Administrações Regionais, é uma instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as etapas do processo não obriga o Sesc à sua contratação.

2.3 Da contratação de parentes:

“Não poderão ser admitidos como empregados do SESC parentes até o terceiro grau civil (afim ou sanguíneo) do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC e SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do Comércio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial”. (Decreto nº 61.843/1967, art.44).

A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos empregados das instituições SESC e SENAC. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau:

- ✓ Ascendentes: pai, avó (s) e bisavó (s);
- ✓ Descendentes: filho (s), neto (s) e bisneto (s);
- ✓ Colaterais: irmão (s), tio (s) e sobrinho (s);
- ✓ “Afins: cônjuge, sogro (s), cunhado (s), avós do cônjuge, sobrinho (s) e bisavó (s) do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado (s);

2.4 O candidato que, mesmo preenchendo as condições previstas no subitem 1.3, venha participar do presente processo seletivo será excluído deste, caso a condição de parentesco seja verificada, independentemente da etapa em que o processo seletivo se encontre;

2.5 Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do SESC – Administração Regional de Alagoas, que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos básicos do cargo;

2.6 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para realização da avaliação deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial;

2.7 A solicitação será indeferida, caso o recebimento dela ocorra após a inscrição. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

2.8 É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com o deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo;

2.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo, por meio deste comunicado e dos comunicados publicados no site da instituição;

2.10 Todos os candidatos, no ato da convocação para a admissão, devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO

3.1 Os candidatos interessados deverão fazer o seu cadastro através do link abaixo e inscrever-se na vaga para participar do processo seletivo: **<https://bit.ly/sescalagoas>, de 24/04/2025 (quinta-feira) até dia 29/04/2025 (terça-feira) até às 23h59min.**

3.2 O candidato poderá inscrever-se em mais de um cargo, no entanto, caso a realização da prova seja realizada no mesmo dia e horário, ele deverá optar por qual cargo irá concorrer.

3.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização deste, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento;

3.5. Ex-empregado do Sesc somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:

- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) não ter sido dispensado da Empresa durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experiência.
- c) Ex-empregados que saíram da empresa que não se enquadrem em nenhum dos itens acima citados, poderão participar dos processos seletivos respeitando o período de 90 dias.

3.5.1. Caso não atendam as condições do subitem 4.5, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.6 Candidatos aprovados em etapa de Entrevista individual – Técnica/Comportamental ficarão impossibilitados de concorrer em processo seletivo do mesmo cargo pelo período de 3 meses.

3.7 O candidato, antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os pré-requisitos para o cargo pretendido;

3.8. Poderão ser selecionados até 20 (vinte) currículos por cargo;

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO (*) E DURAÇÃO DAS AVALIAÇÕES:

A) Análise curricular:

- ✓ Etapa eliminatória
- ✓ Serão considerados na análise curricular os seguintes itens:
- ✓ Escolaridade mínima exigida
- ✓ Experiência profissional na área educacional e em cargos de liderança
- ✓ Certificações e especializações (quando houver), conforme descrito no item 1 deste comunicado.
- ✓ Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga devem estar descritas de forma clara e objetiva no currículo.

B) Envio de Projeto de Intervenção Pedagógica

- ✓ Etapa eliminatória
- ✓ Os candidatos classificados na análise curricular deverão elaborar e enviar um projeto de intervenção pedagógica.
- ✓ O projeto deverá conter:
 - Diagnóstico do problema/desafio pedagógico proposto
 - Objetivo da intervenção
 - Plano de ação detalhado
 - Indicadores de acompanhamento e avaliação de resultados
- ✓ O envio do projeto deverá ser realizado por e-mail (**processoseletivo@sescalagoas.com.br**) até a data informada no comunicado da segunda etapa.
- ✓ Serão convocados até 10 (dez) candidatos para a etapa seguinte, observando-se a ordem de classificação final.

C) Entrevista Técnica/Comportamental com Apresentação do Projeto

- ✓ Etapa eliminatória

- ✓ **Apresentação do Projeto de Intervenção Pedagógica** (até 30 minutos): o candidato deverá apresentar e defender sua proposta, podendo responder a perguntas da banca.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 A relação dos currículos selecionados, assim como a data e horário para as etapas serão disponibilizadas dia **06/05/2025 até às 23h59min, no site do SESC/ AL**, assim como outras informações necessárias, como data, local etc.

5.2 Qualquer alteração na data será publicada.

5.3 As etapas subsequentes poderão acontecer 24h após a publicação dos resultados.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Serão classificados em cada etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

6.2 O candidato que desejar esclarecer dúvidas referentes ao resultado das etapas deverá encaminhar e-mail para **processoseletivo@sescalagoas.com.br**, em até 24h (um) dia após a divulgação do resultado de cada etapa.

6.3 Não serão aceitos esclarecimentos de dúvidas após prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no item 6.2 deste Comunicado.

7. DA VALIDADE

7.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, critério do SESC/AL.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que em qualquer uma das avaliações ou etapas, além das demais hipóteses previstas neste Comunicado:

- Apresentar-se após o horário estabelecido nos Editais de Convocação para realização das avaliações;
- Não comparecer a qualquer uma das avaliações, seja qual for o motivo;
- Desistir no decorrer das avaliações;
- Não apresentar documento que bem o identifique.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer à Gerência de Recursos Humanos, após o contato realizado por esta, e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

SESC - Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado de Alagoas - CNPJ: 04.342.459/0001-24
www.sescalagoas.com.br

- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Comprovante de Residência;
- Conta corrente do Banco do Brasil;
- Cópia da CTPS, foto e registro profissional;
- 01 foto 3x4 recente;
- Comprovante de Escolaridade (diploma e/ou histórico escolar) e cursos recentes;
- Comprovante de inscrição e regularização do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- Certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários, com comprovante de escolaridade;
- Certidão de nascimento com cartão de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;
- Número do PIS;

9.2 O candidato deverá apresentar a disponibilidade necessária para a instituição a fim de comprovar estar apto à contratação. Caso o candidato apresente disponibilidade diferente será automaticamente desclassificado.

9.3 Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pela clínica cadastrada e indicada pelo Sesc AL.

9.4 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data (s) e horário (s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

9.5 O candidato que não iniciar o exercício da função na data pela Unidade será considerado desistente do processo seletivo.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1 A aprovação em todas as etapas do processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Sesc AL.

10.2 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Serviço Social do Comércio e obedecerá, rigorosamente, ordem de classificação por Cargo/Área/Especialidade;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Após a contratação, o funcionário poderá viajar pelos regionais do país caso seja necessário, recebendo neste caso, os valores para custeio das necessidades estabelecidas por normas internas.

11.2 Estará ciente, também, e concorda que a prestação de seus serviços se dará em qualquer Unidade do Sesc/AL, conforme constará no contrato de Trabalho, nos termos do que dispõe o 1º artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.3 A inexatidão das informações ou a irregularidade dos novos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente comunicado implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

11.5 Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do site.

11.7 Ao encaminhar o currículo candidato deve estar ciente que seu nome será divulgado no site institucional de maneira pública, conforme classificação nas etapas do processo seletivo, seguindo as orientações da LGPD (lei geral de proteção de dados) operacionalizando conforme as centenas de leis e regulamentos de privacidade.

Maceió/AL, 24 de Abril de 2025.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO
COMUNICADO 020/2025**

ETAPAS PREVISTAS	DATAS	JURISDIÇÃO
Inscrição	24/04/2025 a 29/04/2025	_____
Divulgação dos classificados – 2ª Etapa	06/05/2025	_____
Envio de Projeto de Intervenção Pedagógica – 2ª Etapa	Até 08/05/2025 às 23:59h	_____
Divulgação dos classificados – 3ª Etapa	13/05/2025	_____
Entrevista (individual e/ou de grupo) – 3ª Etapa.	15/05/2025	Maceió
Resultado final	19/05/2025	_____